



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
ESCOLA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVO
DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 056/ 2011 / EFAP

O SUPERINTENDENTE DA EFAP, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Instrumento Convocatório de nº 019/2010, de 10 de dezembro de 2010, referente ao Processo Seletivo Simplificado para preenchimento do quadro de pessoal e quadro de reserva para Unidade Prisional de NANUQUE, e

1. CONSIDERANDO QUE:

1.1 o candidato ao cargo de Agente de Segurança Penitenciário, **EDU PEREIRA DE SOUZA**, interpôs recurso administrativo em face da sua pontuação na primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado – Fase de Análise de Currículos, para que sejam reconsiderados e reavaliados os documentos e comprovantes anexados ao Ofício nº 0801/15ºDPC/2010- de 30/12/2010, assinado por Isaías Pontes de Melo – Chefe do 15º DPC.

1.2 no mérito foram analisados os comprovantes enviados através do Ofício, sendo constatado que na documentação apresentada para análise curricular foram anexados somente os seguintes documentos: Cópia do CPF, RG, Título de Eleitor, Carteira de Trabalho, Histórico escolar e comprovante de endereço, não houve comprovação de experiência e cursos na área.

2. RESOLVE:

2.1 CONHECER do recurso, posto que apresenta os pressupostos de admissibilidade;

2.2 INDEFERIR o pedido do candidato **Edu Pereira de Souza**, com fulcro nos critérios constantes no **subitem 6.10** do Instrumento Convocatório nº 019/2010, **in verbis**:

“6.10 “O candidato terá sua *Ficha de Inscrição* pontuada com base na documentação apresentada, constante no **subitem 6.8**, dentro do prazo, local e meio estipulados e de acordo com os critérios de pontuação descritos no **Anexo II** deste Instrumento Convocatório”.

Publique-se.

Belo Horizonte, 14 de janeiro de 2011.

JOSÉ VILDES FONSECA JARDIM
RESPONDENDO PELO SUPERINTENDENTE DA EFAP